



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



#### EDITAL N° 010/2022

**“Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Servente, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.”**

“O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Servente para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.”

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 408/2022, de 03 de novembro de 2022;

1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;

1.5 - Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final;

1.6 - A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;

#### 2 - ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:



## Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



#### 2.1.1 - SERVENTE

#### ATRIBUIÇÕES

Confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza em geral.

Exemplos de Atribuições: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc, remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e serví-lo; executar outras tarefas correlatas.

#### Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

#### Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 4ª série do ensino fundamental.

**2.2** - Pelo efetivo exercício da função temporária de Servente será pago mensalmente o vencimento de R\$1.642,92 (Mil Seiscentos Quarenta e Dois reais com Noventa e Dois Centavos) efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



**2.3** - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

**2.4** - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

**2.5** - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;

### 3 - INSCRIÇÕES

**3.1** - As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto à sede do Município, sítio à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro ou através do site: <https://www.setedesetembro.rs.gov.br/site> no período entre os dias **03/11/2022 a 11/11/2022**, horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h 30min às 17h 30min;

**3.3** - Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

**3.4** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

**3.5** - As inscrições serão gratuitas;

**3.6** - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

- Ficha de Inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Cópia do Diploma de Graduação exigida para o cargo;
- Ter idade mínima de 18 anos.

**3.6.1** - Para inscrições realizadas através do site da Prefeitura Municipal a documentação exigida deverá ser encaminhada ao seguinte endereço de e-mail: marciow.logistica@gmail.com, o não envio dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

### 4 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**4.1** - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



**4.2** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

**4.3** - A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.4** - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada;

**4.5** - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.

## 5 - PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

**5.1** - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório com peso de 100 pontos, elaboradas pela Comissão;

## 6 - REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**6.1** - A prova objetiva para o cargo de Servente será realizada no dia **21/11/2022 com início às 09 horas** com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas;

## 7 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**7.1** - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público;

**7.2** - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## 8 - RECURSOS

**8.1** - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;

**8.2** - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

**8.3** - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

**8.4** - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



## 9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**9.1** - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;

**9.2** - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**10.1** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.2** - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.3** - Ter idade mínima de 21 anos;

**10.4** - Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**10.5** - Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;

**10.6** - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

**10.7** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

**10.8** - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

**10.9** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses.

**10.10** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

**10.11** - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

**11.2** - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal  
Sete de Setembro



**11.3** - Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

**11.4** - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 03 de novembro de 2022.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**Sete de Setembro**



**ANEXO I**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.5 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Sete de Setembro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Berço das Águas



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal  
Sete de Setembro



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Data
Inscrições	03/11/2022 até 11/11/2022
Publicação das inscrições	16/11/2022
Recurso da não homologação das inscrições	17/11/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	17/11/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	18/11/2022
Publicação da relação final de inscritos	18/11/2022
<b>Aplicação da prova objetiva para o cargo de Servente – 9:00 horas</b>	<b>21/11/2022</b>
Correção das provas objetivas e publicação do gabarito e do resultado preliminar – 17:00 horas	21/11/2022
Interposição de recursos do resultado da prova objetiva	22/11/2022
Publicação do Resultado Preliminar	23/11/2022
Recurso do resultado preliminar, Julgamento pela Comissão e pelo Prefeito	24/11/2022
Divulgação do resultado final e Aplicação do critério de desempate	25/11/2022 (manhã)
<b>Publicação da Classificação Final dos aprovados</b>	<b>25/11/2022 (tarde)</b>

**Sete de Setembro**  
*Berço das Águas*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**Sete de Setembro**



**ANEXO III**

**CONTEÚDOS DA PROVA**

**1 - Servente:**

1.1 - Língua Portuguesa

1.2 - Matemática

1.3 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>;

1.4 - Conhecimentos Específicos da Função de Servente.

